REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE “SV PRIVILÈGE” DO SHOPPING VITÓRIA

Este Regulamento estabelece as condições para participação no Programa de Fidelidade do Shopping Vitória, realizado pela Associação dos Lojistas do Shopping Vitória (Promotor), localizada na Avenida Américo Buaiz, nº 200 (parte), Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.780.465/0001-48, que é a única responsável pela definição dos critérios e procedimentos a serem utilizados e necessários ao funcionamento deste Programa, aos quais se obrigam as partes envolvidas — Shopping e clientes, mutuamente, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

I - DEFINIÇÕES

1. O Programa de Fidelidade do Shopping Vitória é uma ação de relacionamento com clientes, caracterizada como Programa de Fidelização, que tem como objetivos: (i) estreitar o relacionamento do Shopping Vitória com seus consumidores, incentivando-os a sempre retornar ao Shopping e indicá-lo como centro de compras, alimentação e lazer preferencial; (ii) criar elementos de reciprocidade do Shopping Vitória com seus consumidores e, como forma de reconhecimento da sua fidelidade, recompensá-los com vantagens ou benefícios exclusivos, e (iii) estimular a cultura e o entretenimento, através da recompensa aos clientes frequentadores dos diversos estabelecimentos sediados no Shopping Vitória atuantes neste segmento.

2. Para fins do Programa de Fidelidade, entende-se pelos seguintes termos:

2.1. Administração: equipe formada por integrantes da Associação dos Lojistas do Shopping Vitória.

2.2. Associado: consumidor do Shopping Vitória, já cadastrado no banco de dados do Shopping, que recebeu o Cartão do Programa de Fidelidade do Shopping Vitória ou que aderir ao presente Programa, mediante cadastro através do Aplicativo Shopping Vitória .

2.3. Cadastramento: cadastro de dados e notas fiscais através do Aplicativo Shopping Vitória e comparecimento ao Espaço Privilège para retirada de cartão do programa.

2.4. Cartão do Programa de Fidelidade do Shopping Vitória (“Cartão do Programa"): cartão de identificação do Cliente no Programa de Fidelidade, personalizado com seu nome e QR Code, que lhe permite acesso aos eventos

e benefícios do presente Programa, bem como para acesso ao estacionamento do Shopping Vitória. A critério da Administração poderão ser criados diferentes tipos de cartões, de maneira a diferenciá-los de acordo com sua fidelidade e grau de participação no presente Programa de Fidelidade.

2.5. Registro: registro das compras realizadas pelo Associado do Programa de Fidelidade quando da aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos do Shopping Vitória, durante o período de vigência deste Programa. O registro é efetuado através do Aplicativo Shopping Vitória, mediante cadastro via QR Code ou por fotos das notas fiscais de compras, sempre com o CPF do titular do cadastro discriminado nas notas/cupons fiscais.

2.6. Benefícios: compreende os brindes físicos/presentes e as vantagens/concessões especiais (como, por exemplo, descontos em lojas parceiras deste Programa, dentre outros), oferecidos pelo Programa de Fidelidade do Shopping Vitória ao Associado do Programa de Fidelidade. Os benefícios são atribuídos aos Associados em função de critérios por categoria existente e de fatores que permitam a individualização de cada Associado.

2.7. Lojas: estabelecimentos comerciais sediados no Shopping Vitória, incluindo os stands, quiosques, restaurantes, fast foods, cinema, estacionamento, dentre outros, cuja atividade seja considerada "consumo". Não serão consideradas válidas para fins deste Programa, recibos, notas e/ou cupons fiscais relativos às transações realizadas dentro de instituições bancárias, casas lotéricas e de câmbio, compra de passagens aéreas, ingressos para shows/eventos, compra de armas, munições, explosivos e fogos de artifício.

ll - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

3. O Programa de Fidelidade do Shopping Vitória está em vigor desde 23 de abril de 2009 e terá continuidade sob a vigência e condições do presente Regulamento, que substitui os anteriores.

3.1. Permanecem válidos os cadastros e respectivos históricos, bem como Cartões do Programa dos Associados que tenham formalizado sua adesão em data anterior à publicação deste Regulamento, desde que estejam dentro de seus períodos de vigência, conforme item 31.1 deste regulamento.

4. Ficam resguardados os direitos dos Associados até então adquiridos, levando o Shopping, nesta oportunidade, o presente Regulamento a conhecimento público, o qual terá validade imediatamente a partir da data do seu registro.

5. Este Programa vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinto a qualquer tempo pelo Promotor, mediante comunicação prévia aos Associados do Programa de Fidelidade, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, ou por meio de edital publicado em meio de comunicação de massa, resguardando-se os direitos adquiridos até então.

6. Serão considerados, para fins de participação no presente Programa e, consequentemente, aceitos para cadastramento, as notas/cupons fiscais emitidos pelas operações do Shopping Vitória com o CPF do titular do cadastro citado na nota fiscal, a partir da data de início deste Programa, observado o prazo limite para cadastro de 90 (noventa) dias corridos após a emissão, sendo aproveitado, entretanto, o histórico previamente cadastrado, conforme previsto acima.

7. O SV Privilège é um programa independente de qualquer outra campanha ou promoção realizada pelo Shopping Vitória.

III - CADASTRO E ADESÃO

8. Este Programa de Fidelidade é aberto a todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e em gozo de sua capacidade civil, com CPF válido na base da Receita Federal, frequentadoras do Shopping Vitória e de suas lojas, stands e quiosques, que desejem dele participar, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.

9. Todo consumidor, nos termos acima, cliente do Shopping Vitória, que se cadastrar no Programa de Fidelidade através do aplicativo Shopping Vitória e consequente recebimento do Cartão do Programa, tornar-se-á um Associado.

9.1. É permitida a participação no programa de lojistas (empresários e funcionários), funcionários da administração, administradora e prestadores de serviço, desde que estes cumpram as regras estabelecidas no Programa para o registro da pontuação, não sendo aceitos, entretanto, notas fiscais relativas a transações/compras feitas no estabelecimento comercial de propriedade do lojista ou da própria loja onde os funcionários trabalhem.

10. A participação é voluntária e condicionará, automaticamente, os Associados do Programa de Fidelidade à concordância de todos os termos e condições deste Regulamento.

11. O cartão do Programa de Fidelidade do Shopping Vitória é pessoal, individual e intransferível.

12. Para cadastro, o Associado deverá fazer o cadastro de seus dados através do Aplicativo Shopping Vitória e registrar suas notas/cupons fiscais de compras= devendo respeitar o prazo máximo para registro das notas para troca de pontos, que é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do mesmo dia da emissão da nota/cupom fiscal, independentemente do mês possuir 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias.

12.1. O prazo previsto acima será excepcionalmente prorrogado em caso de inoperância do aplicativo ou do sistema de cômputo de pontos.

13. Somente serão aceitos para registro no Programa, as notas/cupons fiscais referentes às compras efetuadas nas lojas, stands e quiosques do Shopping. Não serão considerados, portanto, comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito.

13.1. Só serão aceitas notas/cupons fiscais na forma impressa e os emitidos através de aplicativos via celular com o CPF do cliente discriminado na NFC-E, devendo ambos discriminarem o endereço do Shopping Vitória (Avenida Américo Buaiz, nº 200, Enseada do Suá, Vitória/ES.).

13.2. Para efetivação da troca das notas/cupons fiscais por pontos no programa, o cliente poderá cadastrar as NFC-e via QR Code com o seu CPF discriminado. Visando garantir a idoneidade do Programa e evitar a ocorrência de fraudes serão aceitos no máximo 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Shopping Vitória e para o mesmo cliente, sendo que os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão simplesmente desconsiderados e invalidados para o fim de participação neste Programa de Fidelidade.

13.3. Somente serão aceitos notas/cupons fiscais de operações em funcionamento no Shopping Vitória. No caso de encerramento das atividades da loja, stand ou quiosque, os cupons fiscais para troca de pontos no programa apenas serão aceitos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de fechamento do estabelecimento. Após, referidos comprovantes não mais poderão ser utilizados para cômputo de pontuação.

13.4. O registro de notas/cupons fiscais somente poderá ser realizado através do aplicativo Shopping Vitória, pelo titular do Cartão do Programa. Não serão aceitos comprovantes/documentos em nome de terceiros, ficando vedada a sua reapresentação.

14. O Espaço SV Privilège está localizado no 2º piso ao lado da Livraria Leitura,

com atendimento conforme horário de funcionamento do Shopping. Caberá ao cliente se informar sobre o horário de funcionamento do Shopping Vitória e do Espaço SV Privilège, que poderão ser divulgados no site do empreendimento, nas páginas nas redes sociais, no mall & hall dos elevadores do Shopping, bem como via e-mail para os clientes cadastrados no programa e que se encontrarem ativos.

15. O Cartão do Programa do Shopping Vitória será entregue no Balcão de atendimento do Espaço SV Privilège, estando condicionado ao cumprimento da condição de adesão ao Programa de Fidelidade prevista no item 12 (doze) supra.

16. Caso qualquer associado deseje encerrar sua participação no Programa de Fidelidade do Shopping Vitória, poderá solicitar pro e-mail concierge@shoppingvitoria.com.br ou junto ao atendente do Programa Fidelidade e inutilizar o Cartão recebido ou devolvê- lo junto ao Balcão de Atendimento.

IV - FUNCIONAMENTO

17. O Cartão do Programa de Fidelidade do Shopping Vitória é pessoal, individual e intransferível, não tem função de crédito ou débito, nem mesmo anuidade, sendo utilizado para identificação do Associado deste Programa de Fidelidade, para acesso a benefícios, como uso do estacionamento do Shopping Vitória, descontos especiais, vantagens, brindes, quando estes forem concedidos, exclusivamente, a estes Clientes.

18. Não serão aceitos, para fins de pontuação e cadastro, documentos e notas fiscais atrelados a CPF distinto do participante cadastrado no Programa.

19. As notas/cupons fiscais identificadas com o CPF do Cliente do Programa de Fidelidade só poderão ser creditadas em nome do próprio participante deste Programa, não podendo ser transferidas a outros Clientes do Programa de Fidelidade, independentemente do grau de parentesco ou amizade.

20. O Cliente do Programa de Fidelidade deverá manter atualizado seus dados cadastrais através do aplicativo Shopping Vitória ou comunicar a Administração do Programa, por meio do Balcão de Atendimento, qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo ele o único responsável pelos prejuízos ou danos gerados ou sofridos em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas no ato do cadastro no Programa de Fidelidade.

21. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente do Programa de Fidelidade o uso e a guarda do Cartão deste Programa de Fidelidade.

22. O registro das notas fiscais e dos cupons fiscais das compras do Cliente do Programa de Fidelidade depende exclusivamente de sua iniciativa.

23. Os dados das notas fiscais e cupons fiscais de compras espontaneamente registrados pelo Associado do Programa de Fidelidade serão submetidos à análise da Administração, que poderá conceder benefícios aos clientes, nas formas estipuladas no Capítulo V - Benefício do Programa, abaixo, de acordo com os critérios previamente determinados pela Administração do Shopping. É imprescindível que o cliente guarde a nota fiscal registrada até a validação da mesma.

24. O Shopping definirá, periodicamente, conforme sua discricionariedade e oportunidade, critérios variados para atribuição dos benefícios deste Programa a seus Associados, que poderão ser, dentre outros, a assiduidade, a frequência em determinados estabelecimentos, quantidade de compras em determinados segmentos, etc.

25. Somente serão aceitas, para fins de registro, as notas fiscais e cupons fiscais com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, referentes a compras efetuadas nas lojas, stands e/ou quiosques do Shopping, durante o período de duração do Programa, constando, de maneira legível, o CNPJ e o endereço do estabelecimento emissor, que deverá ser localizado no Shopping Vitória.

26. Não serão aceitos, para efeitos de troca neste Programa, notas fiscais e/ou cupons fiscais ilegíveis, rasurados, adulterados ou que apresentem quaisquer modificações, assim como os pedidos de compra; faturas, recibos ou quaisquer outros documentos que não tenham natureza fiscal, e, ainda, aqueles que tenham prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

27. Também não serão aceitos para fins de participação, os cupons e/ou notas fiscais relativos a produtos/serviços e/ou emitidos pelos estabelecimentos que não estejam de acordo com a definição de “lojas” constante no item 2.7 deste Regulamento.

28. Efetivado o cadastro, o cliente passará a ter uma espécie de “conta corrente”, onde serão acumulados os pontos obtidos no programa.

29. Os pontos do programa serão obtidos através de compras efetuadas no Shopping Vitória, sendo que a cada R$ 1,00 (um real) o cliente terá creditado 01 (um) ponto em sua “conta corrente”.

30. Não haverá cômputo de pontos decimais ou arredondamentos, valendo para fins de conversão, apenas o valor inteiro expresso no comprovante. Dessa forma, a título de exemplo, se o comprovante for de R$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) serão creditados 123 (cento e vinte e três) pontos.

31. Os clientes que acumularem pontos no programa terão direito aos cartões Green, Blue ou Black, conforme critérios adiante, sendo os pontos debitados da conta corrente do cliente:

a. Cartão Green= Categoria de entrada ;

b. Cartão Blue com validade de 30 dias = 4.000 pontos;

c. Cartão Blue com validade de 60 dias = 8.000 pontos;

d. Cartão Black com validade de 30 dias = 7.500 pontos;

e. Cartão Black com validade de 60 dias = 15 .000 pontos;

31.1 O cliente será considerado INATIVO quando não houver movimentação em sua “conta corrente” no programa por mais de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, a depender do prazo de validade do seu cartão conforme prazos acima definidos, contados do mesmo dia da retirada do cartão e/ou da inserção de pontos.

32. Ao completar 4.000 (quatro mil) pontos, o cliente terá direito a receber um cartão SV Privilège “Blue” que o identificará como cliente participante dessa categoria e será o seu passaporte para usufruir dos benefícios oferecidos pelo Programa. Os pontos necessários para a emissãodo cartão, quais sejam, 4.000, serão debitados da conta corrente do cliente.

33. Ao completar 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos, o cliente terá direito a receber um cartão SV Privilège “Black” que o identificará como cliente participante dessa categoria e será o seu passaporte para usufruir dos

benefícios oferecidos pelo Programa. Os pontos necessários para a emissão do cartão, quais sejam, 7.500, serão debitados da conta corrente do cliente.

34. O saldo de pontos acumulados na conta corrente tem validade máxima e improrrogável de 90 (noventa) dias corridos, contados do mesmo dia da emissão da nota fiscal e cadastro no App do SV Privilège. Findo este prazo, os pontos automaticamente expirarão.

35.1 A pontuação poderá ser controlada pelo cliente através de extrato obtido presencialmente no Espaço SV Privilège, pelo e-mail concierge@shoppingvitoria.com.br, quando solicitado, ou pelo Aplicativo do Shopping Vitória.

V- BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

35. Os benefícios dos cartões SV Privilège, bem como as regras para sua utilização, estão discriminados no aplicativo Shopping Vitória, no Espaço SV Privilège e no site do Shopping Vitória, na área destinada ao Programa.

36. Apenas terão direito a usufruírem dos benefícios do programa, os (as) clientes que estiverem com os seus cartões SV Privilège ativos — dentro do prazo de validade -, tanto no ato de inscrição do evento, como na data de uso/resgate.

37. Os dados das notas e cupons fiscais espontaneamente registradas pelo Associado serão submetidos à análise da Administração, que poderá conceder benefícios aos Associados, de acordo com os critérios previamente determinados pela Administração do Programa.

38. O Associado solicitará o recebimento do benefício sempre em seu nome, podendo, entretanto, a solicitação ser encaminhada por intermédio de procurador devidamente constituído. No instrumento de procuração deverá constar a assinatura do Associado com firma reconhecida.

39. Os benefícios serão entregues em datas e horários pré-estabelecidos pelo Programa de Fidelidade do Shopping Vitória, a partir da comunicação a que se refere o item 39, mediante a apresentação do Cartão do Programa e do RG do associado e assinatura de recibo de entrega.

40. A administradora do Programa poderá a seu critério, modificar o benefício concedido no ato da entrega, por modelo similar ou um “voucher” de troca, caso o benefício concedido ou produto em questão, não estejam mais disponíveis no mercado, garantindo assim a entrega do benefício

concedido ao associado contemplado.

41. Os benefícios deverão ser reclamados no prazo informado a partir da data de sua comunicação. Após este prazo, o Associado perderá o direito ao beneficio.

42. Os benefícios do programa não poderão ser convertidos em dinheiro, sendo de utilização pessoal e intransferível do titular do programa, não podendo serem cedidos a terceiros, ainda que com consentimento do beneficiário, o qual deverá, quando solicitado, se identificar mediante a apresentação de documento original oficial com foto.

43. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia dos benefícios concedidos deverá ser realizada perante a empresa fabricante do produto e suas assistências técnicas ou fornecedor de serviços.

44. Benefícios genéricos poderão ser oferecidos, sempre temporariamente, a todos os participantes do Programa, incluindo-se neste item descontos diferenciados a participantes do Programa nos estabelecimentos do Shopping Vitória ou junto a parceiros comerciais que venham a compor como Programa de Fidelidade do Shopping.

45. Caso o benefício consista em desconto de preço de produto ou serviço, o Cliente do Programa será o único responsável pelo pagamento de eventual valor remanescente do produto ou serviço, diretamente à Loja.

46. Os eventos promovidos pelo Programa são restritos a um número limitado de participantes, sendo os mesmos definidos exclusivamente pelo Shopping Vitória em função de critérios próprios. Será sempre divulgada a forma de participação para cada evento, sendo necessário para a validação da participação que o cartão esteja dentro da validade no dia do evento, e não apenas no dia em que o cliente confirmou sua presença para o mesmo.

47. O cliente da categoria Black que tiver pontos extras poderá trocá-los por benefícios genéricos como brindes, cartões adicionais e ingressos para eventos, esporadicamente, mediante critério da administração e disponibilidade de estoque. Estes pontos necessários para a troca, que estarão previamente discriminados em comunicação específica, serão debitados da conta corrente do cliente. Caso o associado não reclame o benefício dentro do prazo estipulado em comunicação específica, perderá direito ao mesmo.

48. Fica expressamente vedada a pernoite de veículos dos clientes

participantes do programa SV Privilège. Em caso de pernoite, serão debitados 1.000 (um mil pontos) pontos da conta corrente do cliente no programa. Na hipótese de o (a) cliente não possuir pontuação suficiente, o cartão do mesmo será imediatamente cancelado, sendo todos os pontos eventualmente existentes anulados.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

49. É obrigatório que os clientes deste Programa de Fidelidade, ao se cadastrarem, apresentem um documento original com foto e CPF e forneçam um número de telefone válido, assim como os demais dados, como endereço residencial completo e e-mail, uma vez que estes serão utilizados para identificação, comunicação e localização dos associados, bem como para entrega/divulgação de benefícios. É imprescindível, ainda, que qualquer alteração nos dados cadastrais seja imediatamente alterada no cadastro do aplicativo Shopping Vitória, pelo próprio cliente, ou informada através do e-mail concierge@shoppingvitoria.com.br.

50. O Promotor do Programa não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega e/ou divulgação de um benefício.

51. Com o intuito de resguardar seus direitos e evitar fraudes, a Administração do presente Programa de Fidelidade se reserva o direito de exigir a apresentação das notas, cupons e recibos fiscais originais de compras, por ocasião da entrega dos benefícios, quando julgar conveniente.

52. No caso dos estabelecimentos localizados no interior do Shopping Vitória que, eventualmente por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue em momento posterior ao pagamento do produto ou serviço, quando da entrega do produto na residência do Cliente do Programa de Fidelidade, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra ou serviço a ser apresentado pelo cliente, podendo ser “pedido de compra” ou “recibo”, a fim de que o Cliente do Programa de Fidelidade possa efetuar o registro de sua compra neste Programa, cabendo à Promotora a decisão final.

53. Será cancelada a inscrição do Associado no Programa de Fidelidade do Shopping Vitória, resultando na perda de todo o histórico porventura registrado em seu nome, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) mediante solicitação prévia pelo Associado; (ii) quando do término do Programa, (iii) quando verificado que as notas/cupons de compras foram obtidos

fraudulentamente, com má-fé ou em infringência às regras deste Regulamento, (iv) quando verificada a impossibilidade de participação no Programa; (v) em caso de falecimento do Associado; (vi) quando verificada a ocorrência de qualquer outra condição pré-determinada nesse Regulamento que resulte no cancelamento da inscrição do Associado, (vii) na superveniência de dispositivos legais ou operacionais que tornem formal ou materialmente impraticável a continuidade do programa, respeitado o prazo contido no item 4, ou (viii) caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do Programa por prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que os participantes serão comunicados por meio do Site do Shopping e/ou Balcão de Atendimento no Espaço SV Privilège.

54. No caso de perda, extravio, furto ou roubo do cartão, o Cliente deverá comunicar o fato imediatamente à Administração, por meio do Balcão de Atendimento no Espaço SV Privilège, sendo certo que a emissão de segunda via será feita no próprio Espaço SV Privilège, sendo o primeiro cartão cancelado e seus dados e histórico transferidos para o novo cartão.

54.1. Para a emissão de segunda via do cartão, será debitado o importe de 1.000 (mil) pontos da conta corrente do cliente, por cada novo cartão emitido. Na hipótese de roubo, não haverá débito de pontos, desde que o cliente apresente o respectivo Boletim de Ocorrência (BO) no momento da solicitação. Para que não haja cobrança de pontos em casos de renovação, o cliente deverá aguardar o vencimento do cartão vigente para solicitar a emissão de um novo. Caso o cliente não possua pontuação suficiente no momento da solicitação, será necessário acumular a pontuação mínima exigida para que a emissão do novo cartão seja processada.

55. Os critérios de bonificação/benefícios do programa e/ou previstos neste Regulamento poderão ser alterados durante a execução deste Programa de Fidelidade, pelo Promotor, desde que comunicado previamente ao Associado do Programa de Fidelidade.

56. Em caso de dúvidas, sugestões ou eventuais reclamações, o Cliente do Programa de Fidelidade deverá se dirigir ao Balcão de Atendimento do Shopping Vitória ou enviar um e-mail para concierge@shoppingvitoria.com.br, a fim de obter os esclarecimentos necessários.

57. Ao aderir a este Programa, o Cliente autoriza expressamente a Administração do Programa a utilizar os dados cadastrais por ele fornecidos, bem como o uso de sua voz e imagem, para fins de divulgação e promoção do Programa de Fidelidade, de promoções comerciais ou culturais; de

produtos e serviços de lojas localizadas no Shopping, do próprio Shopping e/ou de parceiros apoiadores do Programa. A autorização aqui referida vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigorar este Programa e/ou o Associado do Programa de Fidelidade for ativo no Programa.

57.1. Ao se cadastrar no Programa SV Privilège, o (a) cliente autoriza o envio de malas-diretas, SMS marketing (mensagens através do celular), Whatsapp informativo, e-mails sobre promoções, eventos e outros benefícios do programa, além do uso de sua imagem para fins de divulgação do programa em mídia espontânea.

58. A administração do Programa de Fidelidade reserva-se o direito de modificar os critérios de pontuação, bem como as regras de adesão e participação deste Regulamento, se e quando necessário, desde que comunicado previamente ao Associado do Programa de Fidelidade.

59. O Promotor poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução deste Programa, informando-as previamente aos Clientes do Programa de Fidelidade e respeitando os direitos adquiridos até então.

60. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vir a ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito. No entanto, caso a declaração afete significativamente o equilíbrio deste Regulamento, o Promotor poderá, mediante comunicação prévia, por meio do site do Shopping e Balcão de Atendimento, alterar o Regulamento, inserindo ou excluindo cláusulas, no sentido de assegurar o equilíbrio e regular a participação dos Clientes neste Programa.

61. A Promotora reserva-se, ainda, o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar o presente Programa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias garantindo aos clientes os direitos adquiridos até então, uma vez observadas as regras do presente Regulamento.

62. As dúvidas, sugestões, reclamações acerca deste Regulamento e funcionamento do Programa de Fidelidade do Shopping Vitória, poderão ser dirigidas à Administração, que analisará, responderá e decidirá de forma soberana.

63. A participação no Programa de Fidelidade caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento pelo Associado do Programa de Fidelidade, não cabendo ao

mesmo qualquer tipo de recurso, servindo, ainda, como declaração de que o Associado do Programa de Fidelidade não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os benefícios eventualmente concedidos. Os casos omissos e dúvidas serão solucionados pela Administração do Shopping Vitória, na forma que julgarconveniente.

64. Qualquer tolerância da Administração em relação ao cumprimento total ou parcial das regras contidas no presente Regulamento não constituirá alteração de suas normas, nem precedente justificador de idêntico procedimento a casos similares.

65. Este Programa não está vinculado a qualquer outra promoção do Shopping Vitória, que esteja em vigor ou que venha a ser realizada durante sua vigência, salvo nos termos previstos neste Regulamento ou, ainda, mediante prévia estipulação e comunicação que permita aos Clientes do Programa de Fidelidade, quando participantes também das referidas promoções, adquirirem vantagens extras, como, por exemplo, na troca de cupons, desde que atendidos os requisitos de participação e troca estabelecidos em Regulamento próprio da promoção a ser realizada.

66. Notas fiscais que, mesmo após aprovadas no Programa, venham a ser posteriormente e a qualquer tempo, identificadas como canceladas no sistema da SEFAZ terão seus respectivos pontos automaticamente estornados do saldo do participante, independentemente de aviso prévio. O Shopping poderá realizar auditorias, bloqueios temporários de pontos e outras medidas de verificação quando houver suspeita de irregularidade. Na hipótese de o Participante já ter utilizado benefícios decorrentes de pontos posteriormente estornados, o Shopping Vitoria poderá suspender novos resgates até a recomposição do saldo ou adotar outras medidas previstas neste Regulamento. A reiteração de condutas irregulares poderá resultar na exclusão do Participante do Programa, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

VII - FORO

67. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, estado do Espírito Santo, como competente para conhecer e dirimir controvérsias oriundas deste Programa de Fidelidade, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, podendo, no entanto, o Shopping Vitória optar pelo foro de domicílio do Cliente do Programa de Fidelidade.

VIII - REGISTRO

68. Este Regulamento encontra-se à disposição de todos os interessados no

site http://www.shoppingvitoria.com.br, no aplicativo Shopping Vitória e no Balcão de atendimento do Espaço SV Privilège.